



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE
PATROCÍNIO/MG, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DR. ODAIR DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, inscrito no CNPJ 18.468.033/0001-26, com endereço em Patrocínio/MG, na Av. João Alves do Nascimento 1452, Centro – CEP: 38747-056, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Marilene Aparecida de Freitas Pires, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE PATROCÍNIO DR. ODAIR DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 20.721.734/0002-58, com sede na Praça Monsenhor Tiago, nº 488 - Centro, Patrocínio - MG, neste ato representada por sua presidente Ana Valéria de Rezende Cunha, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da **CESSIONÁRIA**, do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) o **CEDENTE** e descrito(s) no item 1.2, que ficará(ao) alocado(s) nas dependências da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. São objeto da cessão:

a) 11 (onze) Violinos situados na Secretaria Municipal de Assistência Social, identificados pelo Patrimônio nº 69.963; 69.964; 69.965; 69.966; 69.967; 69.968; 69.969; 69.970; 69.971; 69.972; e 69.973, cujas fotos seguem no anexo único deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pelo **CEDENTE**.

1.4. O **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;
- b) devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- c) encaminhar anualmente inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Patrimônio do **CEDENTE**;
- d) permitir ao **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);
- e) ressarcir o **CEDENTE**, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **CEDENTE**, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- f) arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem(ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Patrocínio, 23 de março de 2026.

Marilene Aparecida de Freitas Pires
Município de Patrocínio

Ana Valéria de Rezende Cunha
Fundação Casa da Cultura

Testemunhas:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CESSÃO DE USO







Patrimônio

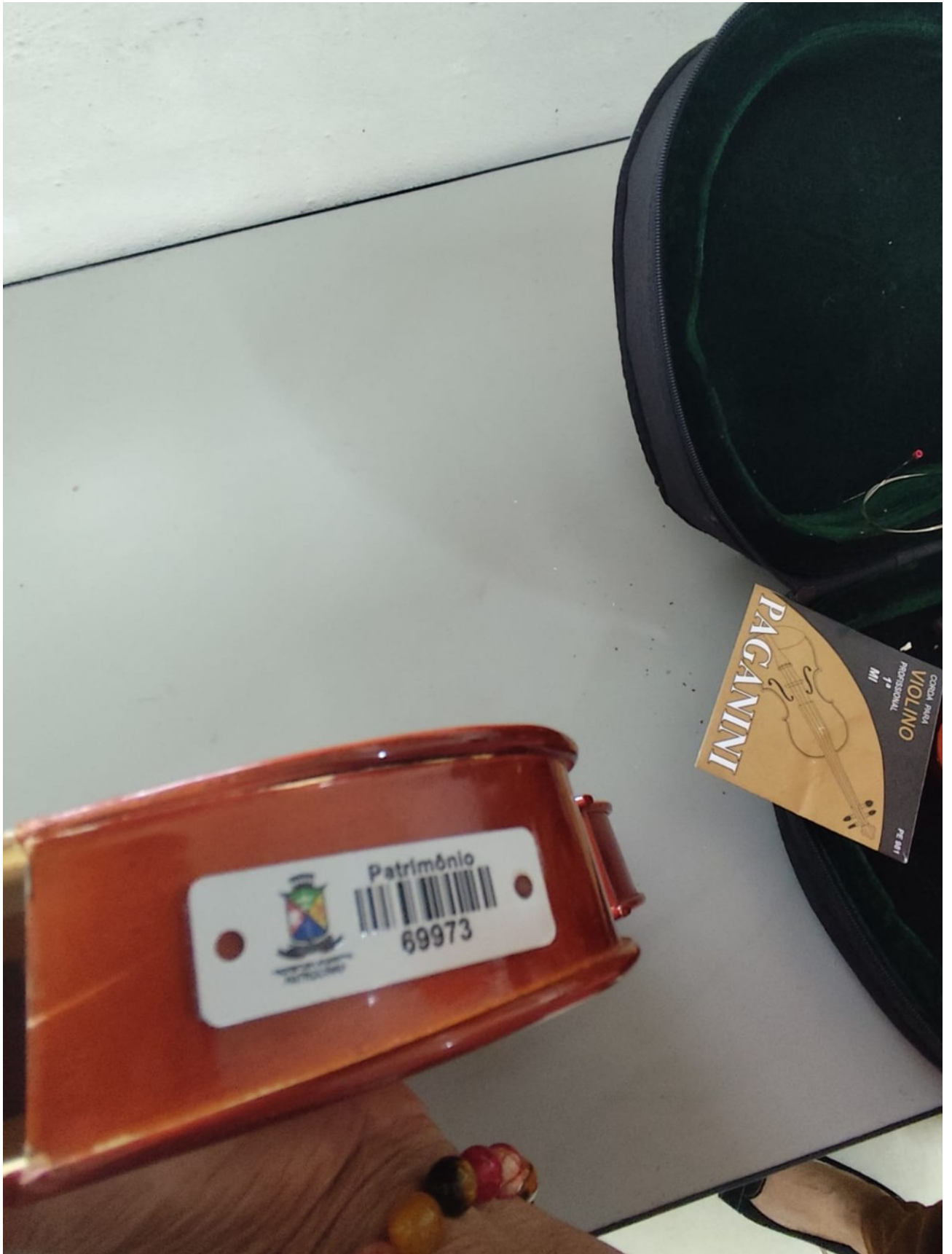


69971









Patrimônio
69973

PAGANINI
VIOLINO
COPILA PARA INSTRUMENTAL MII
PE 811







